



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Controladoria Geral do Município

GOVERNO MUNICIPAL
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Parecer: nº 480/CGMU.CI/Decreto/131/2013/GAB/2021.

Processo: nº 496/Análise de documentos que fazem referência ao **PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 – PG – PMU, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital e Edital do referido Pregão Presencial.

Origem: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Documento: Comunicação Interna nº 090/2021/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitação, Processo Pregão Presencial nº 010/2021 – PG – SRP/PMU, Ofício nº 006/2021/Requisitório/Justificativa/Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, folhas 01 as 04, Despacho Processo nº 90/2021 – GAB – PMU, em resposta ao Ofício nº 06/2021, folhas 05, Ofício nº 007/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, folhas 06 as 10, Despacho Processo nº 89/2021 – GAB – PMU, em resposta ao Ofício nº 07/2021, folhas 11, Ofício nº 008/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, folhas 12 as 14, Despacho Processo nº 88/2021 – GAB – PMU, em resposta ao Ofício nº 08/2021, folhas 15, Ofício nº 017/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, folhas 16 e 17, Despacho Processo nº 149/2021 – GAB – PMU, em resposta ao Ofício nº 17/2021, folhas 18, Ofício nº 018/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, folhas 19, Despacho Processo nº 159/2021 – GAB – PMU, em resposta ao Ofício nº 018/2021, folhas 20, Ofício nº 019/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, folhas 21 e 22, Despacho Processo nº 148/2021 – GAB – PMU, em resposta ao Ofício nº 019/2021, folhas 23, Ofício nº 06/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, folhas 24 as 27, Despacho Processo nº 135/2021 – GAB – PMU,



MPD



em resposta ao Ofício nº 06/2021, folhas 28, Ofício nº 07/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, folhas 29 as 32, Despacho Processo nº 134/2021 – GAB – PMU, em resposta ao Ofício nº 07/2021, folhas 33, Ofício nº 08/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, folhas 34 as 36, Despacho Processo nº 133/2021 – GAB – PMU, em resposta ao Ofício nº 08/2021, folhas 37, Ofício nº 12/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, folhas 38 as 40, Despacho Processo nº 166/2021 – GAB – PMU, em resposta ao Ofício nº 12/2021, folhas 41, Ofício nº 13/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, folhas 42 as 45, Despacho Processo nº 167/2021 – GAB – PMU, em resposta ao Ofício nº 13/2021, folhas 46, Ofício nº 14/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, folhas 47 as 49, Despacho Processo nº 168/2021 – GAB – PMU, em resposta ao Ofício nº 14/2021, folhas 50, Ofício nº 19/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal do Meio Ambiente, folhas 51 as 61, Despacho Processo nº 175/2021 – GAB – PMU, em resposta ao Ofício nº 19/2021, folhas 62, Ofício nº 16/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/Gabinete da Prefeita, folhas 63 as 65, Despacho Processo nº 277/2021 – GAB – PMU, em resposta ao Ofício nº 16/2021, folhas 66, Ofício nº 024/2021/Requisitório/Justificativa/Planilhas/Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 2.103, Funcionamento das Atividades de Apoio e Coordenação Geral – 2.019, Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Suas – IGD/PBF e Cadastro Único – 2.027, Manutenção do Piso Fixo de Média Complexidade – 2.021, Manutenção do Piso Básico Fixo, Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF – 2.029, Manutenção do Piso de Média Complexidade – 2.114, Manutenção de Outros Programas do FNAS – 2.030, Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizadas do SUAS – 2.115, folhas 67 as 80, Despacho Processo nº 297/2021 – GAB – PMU, em resposta ao Ofício nº 024/2021, folhas 81, Ofício nº 101/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, folhas 82 as 90, Despacho Processo nº 410/2021 – GAB – PMU, em resposta ao Ofício nº 101/2021, folhas 91, Ofício nº 102/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, folhas 92 as 95, Despacho Processo nº 411/2021 – GAB – PMU, em resposta ao Ofício nº 102/2021, folhas 96, Ofício nº 058/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Administração e Finanças, folhas 97 as 102, Despacho Processo nº 467/2021 – GAB – PMU, em resposta ao Ofício nº 058/2021, folhas 103, Ofício nº 291/2021/Requisitório/Justificativa/Planilhas/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – Recursos-Próprios – 2.034, Recursos-Próprios – 2.032, CAPS – 2.026, SAMU – 2.043, PAB – FIXO – 2.040, Vigilância em Saúde – 2.047, EMAD – 2.132, folhas 104 as 114, Despacho Processo nº 1.040/2021 – GAB – PMU, em resposta ao Ofício nº 291/2021, folhas 115, Despacho Processo nº 006/2021 – Secretaria Municipal de



Secretaria Municipal de Ulianópolis
Kathia Sahara Castro Sena
Secretária
CPF 528 206 111-1
Decreto Nº 01/2021

Handwritten signature



Administração e Finanças – PMU, ao Departamento de Compras, folhas 116, Solicitação de Cotação de Preços da Empresa R. ARAÚJO DE OLIVEIRA EIRELI – CNPJ: 23.653.286/0001-00, folhas 117 as 125, Solicitação de Cotação de Preços da Empresa SILAS A. DA COSTA SILVA LTDA – CNPJ: 41.100.899/0001-00, folhas 126 as 134, Solicitação de Cotação de Preços da Empresa SUPER VENDA COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 17.949.776/0001-55, folhas 135 as 149, Mapa de Cotação de Preços – Preço Médio, folhas 150 as 170, Resumo de Cotação de Preços – Menor Valor, folhas 171 as 175, Resumo de Cotação de Preços – Valor Médio, folhas 176 as 180, Ofício nº 147/2021/Requisitório/Termo de Referência Consolidado/Planilha/Secretaria Municipal de Administração e Finanças, folhas 181 as 193, Despacho de aprovação do Termo de Referência Consolidado, folhas 194, Certificação da Disponibilidade Orçamentária para realização do Processo na classificação Institucional, evidenciando a Unidade Administrativa responsável pela execução da despesa (Órgão Incumbido de Executar a Programação Orçamentária) – Lastro Orçamentário 2021, folhas 195, Certificação do Departamento de Tesouraria da Disponibilidade Financeira para a realização do Processo – Lastro Financeiro 2021, folhas 196, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, folhas 197, Termo de Autorização da Chefe do Executivo, folhas 198, cópia do Decreto nº 223/2021, folhas 199, Processo Administrativo nº 06/2021/Autuação, folhas 200, Relatório da Autuação – Comissão Permanente de Licitação, folhas 201 e 202, documento de Justificativa da realização da modalidade de Pregão Presencial – Comissão Permanente de Licitação – CPL, folhas 203 e 204, Minuta do Recibo de retirada de edital pela internet, folhas 205, Minuta do Edital do referido Pregão Presencial, folhas 206 as 248, Despacho à Assessoria Jurídica, solicitando manifestação sobre a Minuta do Edital, folhas 249, Parecer Jurídico nº 019/2021, opinando pela aprovação da Minuta em questão, folhas 250 e 251, cópia do Decreto nº 191/2021 – PMU, folhas 252, Recibo de Retirada de Edital pela Internet, folhas 253, Edital do Referido Pregão Presencial, folhas 254 as 338, cópias dos atos de Publicações do Aviso de Licitação no Jornal da Amazônia, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e no Diário Oficial União, em 02 de junho de 2021, folhas 339 as 341, cópia da Portaria nº 566/2021, folhas 342, Credenciamento das empresas interessadas na participação do certame, folhas 343 e 344, Termo de Credenciamento da Empresa FERMASIL COMÉRCIO EIRELI – CNPJ Nº: 08.347.008/0001-30, folhas 345 as 360, Termo de Credenciamento da Empresa L. C. POZZER EIRELI – CNPJ Nº: 34.848.473/0001-65, folhas 361 as 422, Termo de Credenciamento da Empresa R. ARAÚJO DE OLIVEIRA EIRELI – CNPJ Nº 23.653.286/0001-00, folhas 423 as 434, Propostas de Preços Pregão Presencial nº 010/2021-SRP/PMU, folhas 435, Proposta de Preços da Empresa FERMASIL COMÉRCIO EIRELI – CNPJ Nº: 08.347.008/0001-30, folhas 436 as 459, Proposta de Preços da Empresa L. C. POZZER EIRELI – CNPJ Nº: 34.848.473/0001-65, folhas 460 as 473, Proposta de Preços da Empresa R. ARAÚJO DE OLIVEIRA EIRELI – CNPJ Nº 23.653.286/0001-00, folhas 474 as 486, Documentação de Habilitação Pregão Presencial nº 010/2021-SRP/PMU, folhas 487, documentos de habilitação da Empresa FERMASIL COMÉRCIO EIRELI – CNPJ Nº: 08.347.008/0001-30, folhas 488



Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Kathia Sahrá Dornas Sato
Secretária de Administração
CPF: 820.20.000-00
Decreto Nº 01/2021

Handwritten signature



as 519, documentos de habilitação da Empresa L. C. POZZER EIRELI – CNPJ Nº: 34.848.473/0001-65, folhas 520 as 612, documentos de habilitação da Empresa R. ARAÚJO DE OLIVEIRA EIRELI – CNPJ Nº 23.653.286/0001-00, folhas 613 as 647, Ata de Realização do Pregão Presencial, folhas 648 as 769, Consultas Consolidadas de Pessoas Jurídicas/Tribunal de Contas da União, folhas 770 as 772, Análise de Preços – Comissão Permanente de Licitação, folhas 773 as 775, Propostas Consolidadas das Empresas participantes do certame, folhas 776 as 822, Resultado de Julgamento da Licitação/Termo de Adjudicação do Pregão Presencial nº 010/2021 – PG – SRP/PMU, folhas 823 as 866 e Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL ao Controle Interno, em 25 de julho de 2021, folhas 867.

AUTORIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitação.

ASSUNTO: Solicitação de parecer conforme documentos acima transcritos.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comunicação Interna nº 090/2021, requer análise e parecer deste Controle Interno, acerca do Processo Licitatório, **REFERENTE A REGISTRO DE PREÇO PARA “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA”**, na Modalidade **Pregão Presencial nº 010/2021 – SRP/PMU**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ulianópolis-Pa.



É o relatório:

Pregão é definido como a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

O Processo de compras de bens e serviços comuns para a municipalidade, devem ser submetidos aos princípios, conforme dispõe as Lei n.º 10.520/02, e Lei Complementar 123/06 e as alterações pertinentes:



“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

“Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns,

MM



para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

PROCEDIMENTO DO PREGÃO – OPERACIONALIDADE:

As práticas adotadas para o emprego da modalidade licitatória pregão estão juridicamente condicionadas aos princípios básicos que norteiam a Lei 8.666/93, quais sejam:

- Legalidade – A Administração Pública deve limitar seus atos àquilo que estiver previsto em Lei;
- Impessoalidade – O interesse público prevalece nas decisões adotadas pelos administradores, e não o interesse do administrador;
- Moralidade – Moralidade administrativa abrange padrões objetivos de condutas exigíveis do administrador público, independentemente, inclusive, da legalidade e das efetivas intenções dos agentes públicos;
- Igualdade – Não se pode propiciar tratamento diferenciado entre os licitantes;
- Publicidade – O procedimento licitatório é público, exceto quanto ao conteúdo das propostas, enquanto não ocorrer sua abertura oficial;
- Probidade administrativa - moralidade, honestidade no trato da coisa pública;
- Vinculação ao instrumento convocatório - a administração deve prender-se à linha que traçou para a realização do certame, ficando adstrita às regras que estabeleceu;
- Julgamento objetivo – O edital tem que definir, de forma inequívoca, o que será considerado para a escolha da proposta vencedora.

Bem assim aos princípios correlatos da:

- Celeridade – Atos contínuos mais céleres e engajados em que se põe ao largo a burocracia desnecessária mediante a reorganização do momento de concretização de cada ato e fase do certame licitatório;
- Finalidade – A Administração Pública não destitua ou preordene seus atos desviando-os para outros interesses ou finalidades;
- Razoabilidade – Busca a congruência dos atos administrativos e dos seus fins, tanto que um ato pode ser plenamente eficiente, atingindo econômica e plenamente o seu objetivo específico, mas pode não ser razoável para o atendimento dos fins da Administração Pública. Ou seja, o ato administrativo será inválido juridicamente, mesmo dentro dos limites estabelecidos em lei, se foi desarrazoado, incoerente ou praticado sem considerar as "situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da descrição manejada;
- Proporcionalidade – ninguém deve estar obrigado a suportar constrições em sua liberdade ou propriedade que não sejam indispensáveis à satisfação do interesse



MM



público;

- Justo preço – Preço dos serviços ou materiais são coerentes tanto para o Estado quanto para o licitante.

(Matéria Doutrinária Jus Brasil Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Lei 10.520/02)

Observou-se tratar-se de Pregão Presencial 010/2021, que tem como objeto **O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ULIANÓPOLIS-PA.**

Há de se observar a existência de pedidos realizados pelas Secretarias Municipais, apresentados através dos ofícios de folhas iniciais, pedidos estes realizados entre os dias 08 de janeiro a 01 de junho de 2021, nos quais apontam necessidades de aquisição da quantidade para todo o ano de 2021, referente a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ULIANÓPOLIS-PA.**

Foi observado que houve justificativa, termo de referência, edital e autorização pela autoridade competente permitindo abertura do procedimento de Registro de preço por Pregão Presencial.



Foi verificado no Processo, Parecer Jurídico 019/2021 fls., 251/252 que opina somente até minuta do edital e aponta que seguiu os requisitos legais e opina quanto ao prosseguimento do certame, porém, não há análise jurídica quanto a fase externa do processo licitatório e recomenda o encaminhamento ao Controle Interno e posterior envio para homologação pela autoridade competente, o que foi prontamente seguido.

Verifica-se que foi juntado 03 (três) cotações de preço 20210120001, todas acompanhadas de suas propostas de fornecimento e quanto a Empresa R. ARAUJO DE OLIVEIRA EIRELI CNPJ Nº. 23.653.286/0001-00, FLS., 118/125, SILAS DA COSTA SILVA LTDA, fls.,



ARM



126/134, SUPER VENDAS COMERCIO LTDA, FLS., 135/149, sendo melhor proposta da Empresa R ARAUJO DE OLIVEIRA EIRELI.

Foram realizadas as cotações de preço médio, menor valor e valor médio de fls., 150/180 que embasou as contratações.

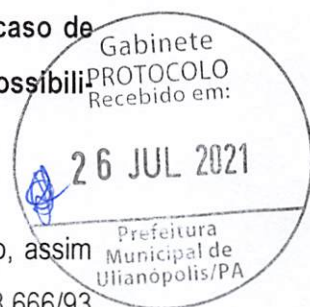
O termo de referência consolidado foi apresentado pela Secretaria de Administração, em 01 de junho de 2021, referente a Registro de preço juntado as folhas 181/193.

Foi atestado a regularidade orçamentária e financeira das despesas, adequação orçamentária e financeira, despacho autorização pela Prefeita através dos despachos de fls., 194/198.

Conforme Ata de Realização deste Pregão Presencial de fls., 648/770, realizada em 16/06/2021, participaram deste certame (05) cinco empresas, portanto, realizado o credenciamento das Empresas foram habilitadas: FERMASIL COMÉRCIO EIRELI CNPJ Nº. 08.347.008/0001-30; Empresa L. C. POZZER EIRELI CNPJ 34.848.4730001-65 e R. ARAÚJO DE OLIVEIRA EIRELI CNPJ Nº. 23.653.286/0001-00, SENDO VENCEDORAS AS EMPRESAS, não houve intensão de interposição de recursos.

Após a realização do Pregão referente a registro de preço, foi juntado planilha da proposta consolidada e **Termo de adjudicação, sendo que neste momento o Controle Interno encontra-se impedida de analisar os valores a que cada empresa receberá em caso de fornecimento dos produtos, uma vez que a adjudicação encontra-se por item impossibilitando uma análise mais minuciosa, fls., 823/866.**

Dessa forma, conforme o que foi proposto, averiguamos o referido objeto, assim como os aspectos relacionados ao valor da proposta, a qual foi analisada, conforme Lei 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002 e suas alterações e ainda com base nos princípios basilares da Administração Pública.



ARM



Conclusão

Diante do exposto, esta Controladoria opina no sentido de **que poderá ser dado prosseguimento no feito**, sempre observando antes do pedido dos materiais as necessidades apontadas, o planejamento e o projeto escrito de cada setor, de forma que não haja desperdícios de materiais e em caso de sobras, que por ventura tenha requerido e não utilizados que possam ser devolvidos e deduzidos das notas, se já houver emitido as Notas Fiscais, compensados os valores.

Recomenda ainda que considerando já encontrar-se no segundo semestre do ano, que seja sempre deduzidos os pedidos dos ofícios apresentados no início do ano, se já foram adquiridos os objetos por Dispensas de Licitação ou qualquer outro meio.

Que seja obedecida sempre a quantidade requerida e observado na confecção do contrato, o qual consta sua minuta no anexo XI do edital a vinculação ao termo de referência consolidado e aprovado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, bem como o período de validade para o exercício do ano de 2021.

Assim, recomenda-se a lavratura do Termo do Contrato, obedecendo as recomendações deste parecer, assim como o chamamento das empresas vencedoras para as devidas assinaturas.

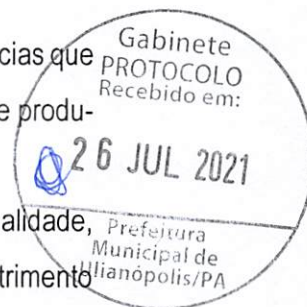
Cumpram as publicações recomendadas, visando a convalidação de evidências que demonstrem a não lesão do interesse público, nem prejuízo à terceiros, e ainda para que produzam seus efeitos legais.

As orientações fazem-se necessárias em observância ao princípio da legalidade, entre outros princípios, bem como com intuito de não lesar o patrimônio público em detrimento do enriquecimento ilícito de terceiros.

Recomendamos a designação de fiscal de contrato para cada Secretaria, e ainda ao liquidante, a providência de atualização dos documentos de certidões fiscais, tributárias e ou trabalhistas, que por ventura, possam encontrar-se vencidas no processo em análise e durante todo o processo de liquidação do referido contrato.

Assim, **considerando as razões e justificativas acostadas ao processo, esta Controladoria opina pela homologação, após o cumprimento dos atos necessários ao Processo licitatório tornando-o legal e legítimo.**

Prefeitura Municipal de Marabá
Kalitha Sampaio
Secretária
CPF 528.200.000-00
Decreto Nº 01/2021



MM



Foram estes os documentos apresentados a esta Controladoria Nesta Data.

Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

Ulianópolis/PA, 26 de julho de 2021.


Maria Helia Rodrigues Moura
Controladoria Geral do Município
Decreto Municipal 306/2021

Maria Helia Rodrigues Moura
Controladora Interna
Dec. 306/2021



EM BRANCO


Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Valitha Sahara
Secretária de
CPF 528.200-
Decreto N° 01/2021